



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETORIA WEBER CILONI

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 030/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO: 50500.002746/2021-28

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER REFERENCIAL nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

I - DO OBJETO

Trata-se de proposta para Declaração de Utilidade Pública apresentada pela Concessionária Rota do Oeste S.A., de área necessária à obra de implantação de Base de Atendimento ao Usuário - BSO 04, localizada no km 162+960 da Rodovia BR-163/MT, no município de Juscimeira/MT.

II - DOS FATOS

Em 12 de janeiro de 2021, a concessionária apresentou o Ofício 3.505/2021 (4940362) em que requer a desapropriação de área necessária às obras para implantação de base de atendimento, conforme exposto acima.

De forma a obter os elementos necessários para a tomada de decisão da matéria, foi solicitado o suporte de engenharia da empresa Prosul Projetos e Planejamento Ltda, nos termos do Contrato nº 10/2020, firmado para prestação de serviços de apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, tendo sido emitido o Relatório de Análise de Projeto nº 91/2021/COFAD/GEENG/SUROD (5101144), apresentando à SUROD subsídios para a tomada de decisão.

Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, aprovado por meio do Parecer nº 292/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR, de 10 de dezembro de 2020, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à SUROD, emitiu o Parecer nº 32/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5110033), concluindo pela não existência de óbices quanto à proposta de DUP em análise.

Considerando estar o assunto com a instrução técnica necessária, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 45/2021 (5112069), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

No dia 18 de fevereiro de 2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

III - DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a ANTT “*declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas.*”

Podemos extrair dos autos que, a área técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer nº 32/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR. De acordo com o documento, a análise pautou-se na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de “off-sets” e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados.

Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:				
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - BSO 04 NO KM 162+960 DA RODOVIA BR-163/MT		
				UTM

ÁREA 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	N	E			
1	8.213.014,465	7.345.703,01	215° 18' 55"	10,48	888,70
2	8.213.005,913	7.345.642,43	305° 18' 55"	84,80	
3	8.213.054,933	7.344.950,47	35° 18' 55"	10,48	
4	8.213.063,484	7.345.011,05	125° 18' 55"	84,80	
1	8.213.014,465	7.345.703,01			

ÁREA TOTAL (m²) 888,70

Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), consta dos autos a informação que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

De igual, podemos verificar que foram observadas as orientações contidas na Resolução nº 5.819, de 2018, que trata dos procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública.

Importante salientar que, em conformidade com o Art. 91, da Resolução ANTT nº 5.888, de 12/05/2020, abaixo transcrito, que aprova o Regimento Interno desta ANTT, o assunto tratado no Processo é tema a ser deliberado em Reunião Deliberativa Eletrônica.

[...]

Art. 91. As Reuniões Deliberativas Eletrônicas ocorrerão semanalmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir das 12 (doze) horas do 1º dia útil da semana até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia útil da semana.

§1º Não serão objeto de deliberação eletrônica os processos relacionados a:

I - edição de Resoluções;

II - audiência pública e consulta pública;

III - apuração de infrações e aplicação de sanções; e

IV - considerados relevantes pela Diretoria Colegiada, por proposta do Diretor Relator nos autos do processo.

[...]

Da verificação dos documentos constantes dos autos, a proposta de Declaração de Utilidade Pública, de área necessária à obra de implantação de Base de Atendimento ao Usuário – BSO 04, localizada no km 162+960 da Rodovia BR-163/MT, no município de Juscimeira/MT, mostra-se instruída de forma adequada, sendo que os normativos vigentes bem como aspectos necessários a este tipo de análise foram citados ao longo do Processo.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas neste voto, num total de 888,70 m², as quais definem a poligonal de utilidade pública necessárias às obras de implantação de Base de Atendimento ao Usuário – BSO 04, localizada no km 162+960 da Rodovia BR-163/MT, no município de Juscimeira/MT, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.4.4 – Sistemas de Atendimento ao Usuário – Contrato de Concessão 003/2013.

Brasília, 08 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WEBER CILONI

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 08/03/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5503930** e o código CRC **8B4C1022**.

Referência: Processo nº 50500.002746/2021-28

SEI nº 5503930

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br